



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.473, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes.”

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Criação do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – plenário;

II – mesa Diretora;

III – secretaria Executiva.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

III – fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – zelar pela memória do esporte;

VI – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – acompanhar a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades física e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para o prática de atividades físicas e de esporte;

IX – elaborar e aprovar em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - O regimento interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

IV – Representante do Conselho Tutelar;

V – Representante da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis;

VI – Representante da Escola Estadual Padre Jose Ribeiro;

VII – Representante da Escola Estadual Padre João Maciel Neiva;

VIII – Representante da Escola Estadual Dona Augusta;

IX – Representante da APAE;

X – Representante do Legislativo.

§1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a X indicarão seus representantes à Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal;

§2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração;

§3º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 11 - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 06 conselheiros.

Art. 12 - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretária da Educação, responsável pelo setor de Esportes, especialmente designado para tal função.

Art. 14 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal